Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 047/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre atribuição de gratificação de função para servidores que desempenham atividades de suporte ao Departamento de Licitações e Contratos e dá outras providências.

Cumpre destacar que tais funções são de extrema responsabilidade e demandam certo grau de especialização na matéria licitações e contratos públicos. São tidas como funções primordiais dentro da administração pública, pois estão diretamente relacionadas aos princípios da economicidade, da eficácia, da transparência, da publicidade e demais inerentes as compras públicas.

Com o advento da Lei Federal n.º 14.133/2021, os procedimentos de compras e contratações públicas passaram a exigir a presença de gestor e fiscal de contrato, cujas funções estão definidas na mencionada Lei Federal e no Decreto Municipal n.º 6.680/2023.

Ademais disso, os agentes de contratação e pregoeiros, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais dos contratos, nos termos da legislação federal respondem subsidiariamente tanto em âmbito administrativo, quanto civil e penal, pelos atos que praticam, de sorte que a gratificação proposta visa adequar o salário do servidor à responsabilidade por ele assumida perante à administração.

Considerando a insegurança jurídica quanto ao ato que ventilou a prorrogação da vigência das Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, requer-se que a presente seja apreciada em **caráter de urgência,** para que o Município possa realizar os procedimentos de compras com base na Lei Federal 14.133/21.

Adamantina, 02 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre atribuição de gratificação de função para servidores que desempenham atividades de suporte ao Departamento de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os servidores nomeados para desempenhar atividade de suporte ao Departamento de Licitações e Contratos fazem jus à gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Artigo 2º Ficam atribuídas as seguintes gratificações de função:

I – os servidores nomeados para compor a comissão de contratação e a equipe de apoio perceberão R$ 60,00 (sessenta reais) pela efetiva participação nas sessões de licitação e pregão, conforme convocação.

II – os servidores nomeados como agente de contratação, pregoeiro e gestor de contrato perceberão o valor de R$ 1.010,00 (mil e dez reais), por mês.

III – os servidores nomeados como fiscal de contrato perceberão o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por mês.

Parágrafo único Os valores das gratificações serão reajustas por Decreto, utilizando como parâmetro a mesma data e o mesmo índice aplicado às revisões e reajustes da Tabela de servidores deste município.

Artigo 3º Para dar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos serão necessários:

a) 04 agentes de contratação/pregoeiros;
b) 03 gestores de contrato;
c) 12 fiscais de contrato e,
d) 20 membros comissão de contratação/equipe de apoio

Artigo 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município